ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA DE ABDON BATISTA**

PROCESSO LICITATORIO **Nº 140/2014** TOMADA DE PRECOS **Nº 08/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, inscrita no CNPJ sob o no 78511052/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a

TOMADA DE PRECOS **Nº 08/2013**, **empreitada por preço global**, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.o 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.o 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto e contratação de empresa habilitada, por Empreitada Global, para o recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo, da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada a Rua João Santin, Abdon Batista-SC, ate as **09 horas e 30 minutos** do dia 28 **de outubro de 2014 e serão abertos as 10 horas e 00 minutos** do mesmo dia. O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

* 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM PROJETO**.**.**

1.2- E **indispensável e obrigatório** aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de

Fornecedores da Prefeitura de Abdon Batista, bem como os demais interessados a

participar do certame que **deverão se cadastrar até o 2º (segundo) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2o).

**3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE**

**PREÇOS:**

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não

permitir sua violação, ate a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro devera

conter os documentos de habilitacao e o segundo a proposta de precos. Os envelopes do licitante participante deverao ser devidamente identificados, conforme segue:

Envelope no. 01- HABILITACAO

Razão Social e CNPJ da Empresa

Telefone e Endereço

Tomada de Preços no 08/2014

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Envelope no. 02- PROPOSTA

Razão Social e CNPJ da Empresa

Telefone e Endereço

Tomada de Preços no 08/2014

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da

Prefeitura Municipal ate as 09 **horas e 30 minutos** do dia **28/10/2014** e serão abertos

as 10:00 **horas** do mesmo dia;

3.2.1. O **inicio do recebimento dos envelopes** se dará, a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Abdon Batista que funciona de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios**,** desde que entregues no

Protocolo da Prefeitura de Abdon Batista ate a data e hora estipuladas para a entrega.

Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada a,

Rua João Santin, Centro- Abdon Batista -SC – CEP89636-000; **A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº08/2014).**

3.2.1. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de

Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não

recebimento dos mesmos.

**4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica**

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da

atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente

registrados no Registro Publico de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

**4.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF;**

b – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida

Ativa da União ;

c- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d- Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicilio ou sede da Proponente;

e – Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de

Terceiros;

f – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

g – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.3. Documentação de qualificação econômico financeira**

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

a.1 – Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser

apresentados os comprovantes de quitação dos Débitos ou Certidão explicativa que

aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A Certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta Certidão so tem

validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 4.2 do edital.

b. Apresentar contrato social com mínimo de 10% de capital no valor da obra;

**4.1.4. Documentação de Qualificação Técnica**

Atestado(s) de bom desempenho anterior em serviço(s) da mesma natureza, em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s) dos serviços;

1. Estes atestado(s) deverá(ão) conter necessariamente, a(s) especificação(ões) do(s) tipo(s) de serviço(s) realizado(s), com indicação de : prazo contratual, datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
2. Atestado de visita técnica realizada nos moldes previstos no subitem 6, do item XIV deste Edital.
3. Certidão de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.1.6 . Atestado de Visita**

a. **Atestado de visita ao local da Obra** devidamente assinada pelo Departamento de

Compras da Prefeitura atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os

locais onde serão executados os serviços, em especial, para identificar o terreno onde

será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades

locais.

a.1. A visita devera ser feita pelo responsável técnico indicado na alínea b do item 4.1.4 que devera apor sua assinatura no atestado de visita, e devera ser efetuada

preferencialmente ate o segundo dia util que antecede a data de entrega dos envelopes, devendo ser previamente agendada com o Departamento de Compras

**4.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação**

1. Declaração de **inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

**4.1.8.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar validos e em vigor na data limite para

entrega dos envelopes, apresentados em original ou copia autenticada em cartório

competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, copias com

apresentação do original, que venham a ser autenticadas ate a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, copias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação devera ser apresentada em nome do licitante que

será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo numero do

CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porem CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de

habilitação devera demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.6. A Comissão de Licitação sugere as empresas participantes que, se possível,

apresentem os documentos na ordem descrita no Edital, com suas folhas numeradas

sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua

analise.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta devera ser entregue impressa em uma via, sem

entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si,

assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o numero desta licitação, nome do

responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

d) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R$), com os cálculos

truncados, com duas casas decimais apos a virgula, incluindo toda e qualquer despesa

que incida sobre o objeto;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

f) o prazo de inicio da execução da obra 05 dias apos assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 03 ( TRES) meses, contados a partir da contratação;

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, será o considerados os constantes do edital.

5.1.2. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do

item” estabelecido conforme planilha orçamentaria do projeto arquitetônico e de

implantação.

5.1.3 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a

maior somente será paga se ja tiver sido executado algum item com valor abaixo do

limite (e ate o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

5.2. Não será o consideradas as propostas apresentadas apos a data e horário aprazados.

5.3. As propostas será o irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de precos.5.2. AS LICITANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APR**ESENTAR**

**ANEXADA A PROPOSTA, A PLANILHA DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS**

**INDIRETAS – COM VALORES DISCRIMINADOS E ENCARGOS SOCIAIS.**

5.3. Não será o consideradas as propostas apresentadas apos a data e horário aprazados.

5.4. As propostas será o irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

**6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope no 01)

dar-se-á no horário definido no preambulo deste edital, na Prefeitura Municipal de

Abdon Batista, localizada na Rua João Santin, Centro– Abdon Batista – SC – CEP 89636-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope no 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope

Documentação (envelope no 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a

abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope no 02) será realizada no

mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das

propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes tera inicio com o credenciamento a ser

apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se referem poderes para a pratica de todos os atos da licitação e renuncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes será o abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso será o rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do

ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

**7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação

final, caberá a Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem as exigências deste Edital será o

inabilitados bem como será o desclassificadas as propostas de preços que não

mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço

excessivo ou manifestamente inexequível;

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, será o desclassificadas as

propostas:

7.2.1.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R$ 51.599,09 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos);**

7.2.1.2 Com preço inexequível , assim consideradas aquelas com valor inferior a 70%

do valor do item 7.2.1.1;

7.3. Havendo empate no preco global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato publico, para o qual os licitantes interessados será o

convocados, sendo que a forma como se procedera o sorteio, será definida pela

Comissão, ressalvado o disposto no art. 3o, § 2o da Lei no 8666/93;

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencia na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as

condições do edital, apresentar o menor preco global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de calculo das planilhas, prevalecendo o valor global;

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Abdon Batista poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.7. Apos o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a

Comissão de Licitação encaminhara o processo para ser submetido a homologação pela autoridade competente.

**8 - DAS SANÇÕES**

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o inicio da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excedera a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem

8.1- estará o contratado sujeito as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de

Abdon Batista pelo período de ate 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

**9 - DO CONTRATO**

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em ate 3 dias uteis apos a

homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato,

conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado será obrigado a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as

especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou

imperfeições.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e

equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de

inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os preços dos serviços a executar não será o reajustados.

9.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do

reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta das

seguintes dotações orçamentarias:

**ORGÃO – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Elementos de Despesa:**

1. **4.4.90.51.99.00.00.00**

10.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o

Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens

**efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura da Abdon Batista

10.2- Os pagamentos ficarão condicionados a entrega da Nota Fiscal e das negativas

junto ao INSS, FGTS, a União, o Estado e o Município (domicilio ou sede da licitante),

além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3- A liberação do primeiro pagamento so será efetuada apos a apresentação da

Anotação de Responsabilidade Técnica -ART- em nome do responsável técnico.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Abdon Batista reserva-se o direito de revogar a

presente licitação por razoes de interesse publico ou anula-la por ilegalidade.

11.2. Em relação as decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no

prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela

Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

11.3. Os recursos interpostos será o processados nos termos do Capitulo V, da Lei №

8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Abdon Batista, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Abdon Batista,

Na Rua João Santin, Centro- Abdon Batista CEP-89636-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

11.4. Será o livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle

Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas do Estado e da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. A Licitante vencedora devera manter no local da Obra, o Diário de Obras

elaborado de forma continua e simultânea a execução do empreendimento, de forma a

conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do

quantitativo de pessoal, maquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao

andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

11.6. O edital estará disponível no site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br) e seus anexos será o disponibilizados na Prefeitura Municipal de Abdon Batista, mediante credenciamento.

11.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser

solicitadas ate dois dias uteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, pelo telefone (049) 3545-1133, ou na própria Prefeitura localizada na rua João Santin,30, , Centro CEP 89636-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda

a sexta-feira.

11.8. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**a) Anexo 01** – Minuta de Contrato;

**b) Anexo 02** – Declaração de Menor;

**c) Anexo 03 –** Modelo de Credenciamento;

**d) Anexo 04** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**e) Anexo 05** – Memorial Descritivo;

**f) Anexo 06** - Planilhas Orçamentarias - onde estão listados os quantitativos e valores

estimativos dos materiais e equipamentos. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os quantitativos necessários de todos os materiais e

equipamentos para a execução da obra, e os seus os custos reais, conforme projetos

constantes dos Anexos, ja que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global;

Aprovo o Edital

De-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Abdon Batista.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista - entidade jurídica de direito Publico Interno,

com sede administrativa a Rua João Santin, 323, Centro Abdon Batista- SC,

inscrita no CGC/MF sob o n° 78511052/0001-10- neste ato representada pelo Prefeito

Sr. Lucimar Antônio Salmoria, doravante denominada de CONTRATANTE, e a

empresa ....................................., inscrita no CNPJ n o ...................................,

representado pelo seu representante legal o Sr. .........................................,

CPF............por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regera pelas clausulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DA VINCULACAO E DA LEGISLACAO APLICAVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da **Tomada de Preço nº 08/2014** e a proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO a Lei no 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO REGIME DE EXECUCAO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de **empreitada global.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO OBJETO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM PROJETO..**

**CLÁUSULA QUARTA** – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

**ORGÃO – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Elementos de Despesa:**

**1) 4.4.90.51.99.00.00.00**

**CLÁUSULA QUINTA** – DO VALOR E DA GARANTIA

§ 1°Pelos serviços descritos na Clausula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE

pagara ao CONTRATADO, o valor total de R$ ...... (.......................).

§ 2o O valor previsto nesta clausula contempla a execução total da obra de acordo com

os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de

custos da proposta, e não será reajustada.

**CLÁUSULA SEXTA** – DO PRAZO DE EXECUCAO DO OBJETO E DURACAO

DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses,** a partir da data de

assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA**– DA GARANTIA DOS SERVICOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou

substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vicio de qualidade ou defeito, fornecendo a mão de obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

**CLÁUSULA OITAVA** – DO PAGAMENTO

§1o O pagamento só será realizado de acordo com execução dos serviços, mediante

laudo de medição emitido pelo engenheiro da Prefeitura de Abdon Batista e

apresentação de nota fiscal.

§ 2o A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em nome do responsável técnico pela execução da obra.

§ 3o A cada pagamento a CONTRATADA devera apresentar as negativas junto ao INSS, FGTS, União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 4o Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer

multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5o O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não

estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Clausula

deste Contrato.

§ 6° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

**CLÁUSULA NONA**– DO RECEBIMENTO

Apos a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em ate 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por

ocasião da execução final, apos a fiscalização constatar a execução dos serviços em

conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em ate 30 dias**,** contados a partir da emissão do Termo de

Recebimento Provisório ( se não houver pendencias) apos execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do

CONTRATANTE.

Paragrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as

instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito as

seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do

CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte

CONTRATADO no cumprimento dos prazos de inicio de execução dos serviços ou da

conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, ate o limite de 20%.

c) de ate 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer clausula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta clausula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de ate 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DAS OBRIGACOES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e

equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecera aquelas indicadas nos projetos;

IV - Realização dos serviços por profissionais qualificados e uniformizados enquanto estiverem nas dependências da Contratante.

V- Transporte da equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço.

VI- Acompanhamento dos serviços por um engenheiro eletricista responsável pela equipe técnica.

Emissão de A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), no início dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que

venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Será o livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle

Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas do Estado e da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missao de fiscalizacao ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DAS HIPOTESES DE RESCISAO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei

8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM

CASO DE RESCISAO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, e facultado ao

CONTRATANTE:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal

empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do

inciso V do art. 58 da Lei no 8.666/93;

III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das m0ultas e indenizações a eles devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos causados a

Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**– DAS ALTERACOES

As alterações deste contrato será o processadas nos termos do art. 65 da Lei no 8.666/93.

Paragrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Anita Garibaldi, com prevalência sobre qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes a execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas)

vias de igual teor e forma.

Abdon Batista, .. de ..................... de 2014.

CONTRATANTE CONTRATADO

**TOMADA DE PREÇO N° 08/2014**

**ANEXO 02**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç ÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrita

no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermedio de seu

representante legal Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

portador

(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF no

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do

art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condicao de aprendiz.

Abdon Batista\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua:\_\_\_\_\_\_\_no\_\_\_\_\_bairro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_cep.\_\_\_\_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representa-la perante a **Prefeitura Municipal de**

**Abdon Batista** em licitação na modalidade Tomada de Preco **nº 08/2014**, podendo

praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em

todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ no\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereco completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as

penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitacao no

presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias

posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome e numero da identidade do declarante